

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 407.

(Dispõe sobre oficialização da LECA).

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. - Fica oficializado a Liga Esportiva Cachoeirense de Amadores.

Art. 2°- A Liga será administrada por diretores eleitos pelos Clubes que tiverem no mínimo 25 jogadores inscritos.

Art. 3°. - As Diretorias que serão eleitas e empossadas na última quinzena de março de cada ano, constará dos seguintes membros: um Presidente, um Vice-Presidente, um primeiro e um segundo Secretário, um primeiro e segundo tesoureiro, que substituirão na mesma ordem.

Art. 4°.- No caso de uma reunião de mais da metade dos membros da Diretoria, será feita nova eleição que será presidida pelos remanescentes.

Art. 5°- Se a reunião for total haverá nova eleição que será presidida pelo Prefeito ou em seu representante.

Art.6°.- A primeira eleição será presidida pelo Sr. Mário Machado atual responsável pelo campo.

Art. 7°- As demais eleições serão organizadas e presididas pelas Diretorias em exercício.

Art. 8. - A Diretoria empossadas enviará a Prefeitura uma cópia da ata de sua eleição (para registro).

Art. 9º- A Diretoria cujo mandato for encerrado, prestará contas a nova Diretoria e enviará um relatório sintético de sua contas à Prefeitura.

Art. 10º.- Caberá a primeira Diretoria elaborar o estatuto da Liga.

Parágrafo único- Esta lei fará parte do Estatuto.

Art. 11º- Em todas as ocasiões que for extintas uma Diretoria, a Prefeitura assumirá a direção do campo até que seja empossada outra.

Art. 12º.- O casos omissões nesta Lei serão resolvidas pela Diretoria em exercício.

Art. 13º.- Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 17 de março de 1966.

João Belmiro Costa
Prefeito Municipal

Bernadete de Almeida Morais
Secretária